



PROJETO DE LEI N.º 174/XV/1.ª

Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza

Contributo da USI – União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PAN e atualmente em período de apreciação pública, visa a alteração do Código de Trabalho, de modo a alterar o regime de faltas justificadas, incluindo as faltas por motivo de dores menstruais.

A USI não acompanha o proposto pelo grupo parlamentar do PAN nesta matéria.

Desde logo, porque acolhendo tal proposta, o risco sério que se corre é o da normalização do motivo apontado para justificação de faltas e a sua banalização, podendo, inclusivamente, daí resultar até fator de discriminação para a mulher trabalhadora.

Por outro lado, entendemos que admitir tal possibilidade pela via legislativa, abriria oportunidade a que, no futuro, pudessem qualificar-se como justificadas outras faltas que por si só, tivesse origem em incapacidades passageiras ou momentâneas, como tipos mais graves de cefaleias, como enxaquecas por exemplo, também elas fator, em abstrato, altamente incapacitante para o trabalho. E que não deixam de o ser quando devidamente reconhecidas clinicamente.

Ademais e como fundamentação jurídica para não acolhermos a proposta do PAN, assinala-se que a própria alínea d) do n.º 2, do art.º 249.º do Código do Trabalho, nos casos clínicos diagnosticados enquanto motivo justificativo de impossibilidade para a prestação de trabalho, permite atualmente cabimento legal para os argumentos ora apresentados no projeto de lei em apreciação, pelo que também por aqui entendemos não subscrever o conteúdo do projeto de lei em apreciação.

Esta é a posição da União dos Sindicatos Independentes sobre o projeto de lei identificado supra.

Lisboa, 22 de julho de 2022

Manuel Ramos Lopes

Presidente da Comissão Executiva da USI

Paulo Gonçalves Marcos

Presidente do Conselho Diretivo da USI